

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2/2026	2
ERRATA	8
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E	
TRANSPORTE	10
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	10
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001064/2026	10
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001061/2026	10
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001062/2026	11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.759.104/0001-60**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 007/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, destinado a rede municipal de ensino de Montes Altos - MA**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 12.088.738/0001-31	Telefone: (99) 99175-7925	
Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, – bairro Jardim das Oliveiras, CEP 65.911-648, Imperatriz/MA.	E-mail: comasaccs@gmail.com	
Representante Legal: Rheyder Marlon Ferreira de Castro		
RG nº 1229657 SSP-TO e do CPF nº 905.530.551-00		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado em pó: Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g.	100	Quilogramas	PREDLECTA	5,65	565,00
Valor Total (R\$)					565,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 13 de julho de 2026.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Pelo FORNECEDOR:

Rheyder Marlon Ferreira de Castro

CPF nº 905.530.551-00

COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 12.088.738/0001-31

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: mmhrewmle3b20260720140726

ERRATA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TERMO DE APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 019/2026

Contrato nº 0050605/2026

Dispensa de Licitação nº 005/2026

Contratante: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS, através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.941/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do CPF nº. 926.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EXCELENCIA SUCCESS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.303.707/0001-96, com sede na Sitio Novo – MA, na Rua Euclides Neiva nº 131 Letra C Centro, CEP 65925-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Silveira Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0160910320000 SESP/MA e CPF nº 006.164.523-06.

Objeto do Contrato:

Referente deste a jurídica aquisição de mobiliário técnico (estações de trabalho) e equipamentos de proteção elétrica

(estabilizadores de tensão) destinados à estruturação e renovação das salas de informática das unidades escolares: Centro de Ensino Júlia Luz e Silva, Centro de Ensino Santa Isabel e Centro de Ensino Novo Progresso do município de Montes Altos/MA.

Fundamentação Legal:

Este Termo de Apostilamento é celebrado em conformidade com o disposto no **artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**, que permite ajustes contratuais sem a necessidade de aditivo formal, incluindo a alteração de dotação orçamentária, desde que previstas no contrato original e no respectivo processo licitatório.

Justificativa do Apostilamento:

Este apostilamento é necessário para registrar a **alteração da dotação orçamentária prevista no instrumento** originalmente destinada ao pagamento do contrato, em conformidade com as necessidades orçamentárias do exercício vigente, visando garantir a continuidade da execução contratual e o cumprimento das obrigações financeiras.

Alteração de Dotação Orçamentária:

Dotação Anterior:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.365.0401.2-148- DESCRIÇÃO: Aquisição Materiais Permanentes – VAAT 15%;
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Nova Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403.2-015 - DESCRIÇÃO: Manutenção Programa Salario Educação

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Essa alteração visa o realinhamento do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, de modo a atender às novas demandas orçamentárias do exercício corrente, sem modificar o valor total do contrato, que permanece inalterado.

Condições e Vigência:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. A presente alteração de dotação orçamentária produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento, mantendo-se inalterado o prazo total de vigência contratual.

Responsabilidades:

As partes, ao firmarem o presente Termo de Apostilamento, declaram que estão cientes e de acordo com a alteração da dotação orçamentária aqui registrada, comprometendo-se a cumpri-la em conformidade com a legislação vigente.

Montes Altos/MA, 20 de julho de 2026.

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: cl1zabmmplc20260720140746

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001064/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: C F COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 61.501.881/0001-19. OBJETO: aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA. DATA DO CONTRATO: 25/05/2026 - VIGÊNCIA: 31/12/2026. VALOR TOTAL: R\$ 130.391,50 (cento e trinta mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; -

25.752.0506.2-066- DESCRIÇÃO: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; - 3.3.90.30 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 25 de maio de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 7quujmfnfc20260720140755

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001061/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 37.386.859/0001-90. OBJETO: aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA. DATA DO CONTRATO: 28/05/2026 - VIGÊNCIA: 31/12/2026. VALOR TOTAL: R\$ 15.112,00 (quinze mil, cento e doze reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; - 25.752.0506.2-066- **DESCRIÇÃO:** Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; - 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 28 de maio de 2026.**

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: svxuncofndc20260720140754

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº

001062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001062/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 32.687.353/0001-06. OBJETO: aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA. DATA DO CONTRATO: 25/05/2026 - VIGÊNCIA: 31/12/2026. VALOR TOTAL: R\$ 210.848,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; - 25.752.0506.2-066- **DESCRIÇÃO:** Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; - 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 25 de maio de 2026.**

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: av6sipscpt20260720140711

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br